



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 367

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo até o limite de Cr\$10.000.000,00 (déis milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Estadual, sendo Cr\$:: 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender os serviços de ampliação da rede de esgotos e Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para os serviços de pavimentação das ruas da cidade.

§Único)- Os juros, condições de contrato, prazo de amortização e outras obrigações decorrentes do empréstimo em causa, serão fixados na conformidade dos regulamentos vigentes daquela autarquia.

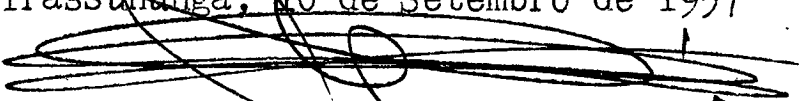
Artº 2º)- As leis orçamentárias consignarão rubricas especiais para atender ao pagamento do financiamento, recolhíveis em parcelas mensais na Agência da Caixa Econômica Estadual nesta cidade, até a final amortização do empréstimo.

Artº 3º)- Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a contratar, após a concessão do financiamento, a execução das obras decorrentes, mediante concorrência pública, e outras formalidades legais.

Artº 4º)- As obras de que trata a presente lei serão executadas sob a direção do Poder Público Municipal, assistidas tecnicamente pelo Departamento de Obras da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Artº 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Setembro de 1957


Ivo Xavier Ferreira - Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI 7/57

NOVA REDAÇÃO

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga, promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo até o limite de Cr\$ 10.000.000,00 (déis milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Estadual, sendo, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender aos serviços de ampliação da rede de esgotos e Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para os serviços de pavimentação das ruas da cidade.

§ Único)- Os juros, condições de contrato, prazo de amortização e outras obrigações decorrentes do empréstimo em causa, serão fixados na conformidade dos regulamentos vigentes daquela autarquia.

Artº 2º)- As leis orçamentárias consignarão rubricas especiais para atender ao pagamento do financiamento, recolhíveis em parcelas mensais na Agência da Caixa Econômica Estadual nesta cidade, até a final amortização do empréstimo.

Artº 3º)- Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a contratar, após a concessão do financiamento, a execução das obras decorrentes, mediante concorrência pública, e outras formalidades legais.

Artº 4º)- As obras de que trata a presente lei serão executadas sob a direção do Poder Público Municipal, assistidas tecnicamente pelo Departamento de Obras da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Artº 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

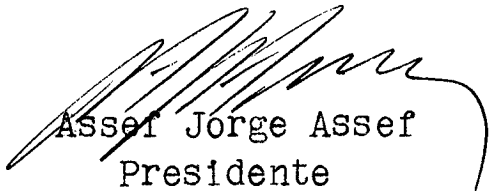
—
Sala das Comissões, 22 de Agosto de 1957.

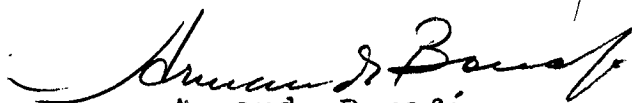


Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

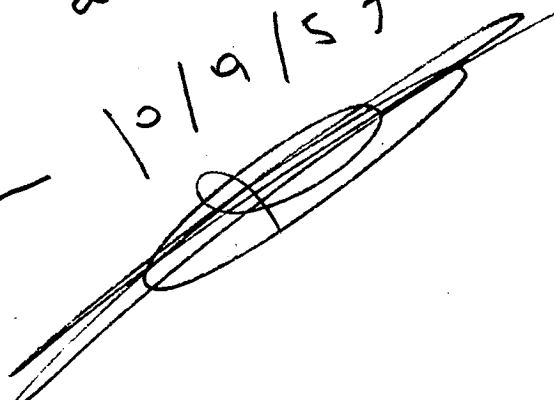
Of.


Assef Jorge Assef
Presidente


Armando Bonafé
Relator

Décio Pires Barbosa
Membro

Aprovado por
maioria de 12 em
reputação de 12. Hoje
Em 10/9/57





Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER 28/57

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 7/57 do Executivo, que autoriza o empréstimo junto à Caixa Econômica Estadual da importância de Cr\$. 10.000,000,00 para obras de pavimentação de ruas e tendo em vista a solicitação do sr. prefeito de fls 1., anexo ao processo, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado com a seguinte emenda:

EMENDA nº 1

Dá-se ao art. 1. do projeto a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo até o limite de Cr\$. 10.000.000.00 (déis milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Estadual, sendo ~~Cr\$. 10.000.000.00~~, Cr\$. 5.000.000.00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender aos serviços de ampliação da rede de esgotos e Cr\$. 5.000.000.00 (cinco milhões de cruzeiros) para os serviços de pavimentação das ruas da cidade."

Sala das Comissões, 14 de Agosto 1957

Jose Atalla Elmor
Jose Atalla Elmor
Presidente

Ettore Baggio
Ettore Baggio
Relator

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer
Membro

*Aprovada a
Emenda nº 1
por unanimidade
em 20/8/57*



Câmara Municipal de Pizassununga

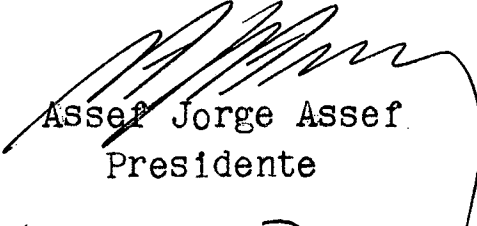
ESTADO DE SÃO PAULO


Of.

PARECER Nº 25/57

Estudando sob o aspecto legal e constitucional, o projeto de lei nº 7/57 do Executivo, que autoriza o empréstimo de Cr\$10.000.000,00 junto à Caixa Econômica Estadual, para obras de pavimentação de ruas, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação nada tem a opor.

Sala das Comissões, 14 de Agosto de 1957.


Assef Jorge Assef
Presidente


Armando Bonafé
Relator

Décio Pires Barbosa
Membro



(MOD. 9)

Of. N.º 355/57-P.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 21 de junho de 1957.

Exmo. Sr.

Dr. Ivo Xavier Ferreira

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Com referência ao Pedido de Informações aprovado por essa egrégia Câmara, a respeito da atual capacidade de empréstimo desta Prefeitura, cumpre-me informar a V. Excia. que é ela da ordem de Cr.\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) de amortização de juros e capital anualmente.

Assim, permito-me alvitrar seja promovida emenda ao projeto de lei encaminhado a V. Excia. no sentido de que seja desdobrado o pedido de empréstimo em duas parcelas, sendo uma até Cr.\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para serviço de pavimentação e a outra até igual importância para o serviço de esgoto.

Saudações atenciosas

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Justiça e ao povo

25.6.57

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DESPACHO

Solicito ao sr. presidente da Casa que providencie o retorno do presente projeto de lei 9/57 ao sr. prefeito municipal, para que s.exa. faça juntar ao processo a demonstração de capacidade de crédito da municipalidade.

Sala das Comissões, 9 de Abril de 1957

Jose Atalla Elmôr
Jose Atalla Elmôr
Presidente
Da Comissão de Finanças

*Providenciado
pelo
pelo
82/57*



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

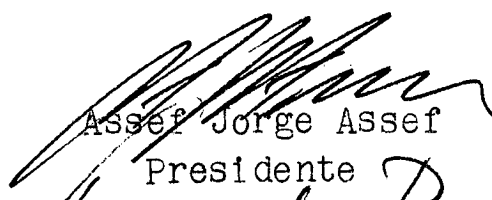
Of.

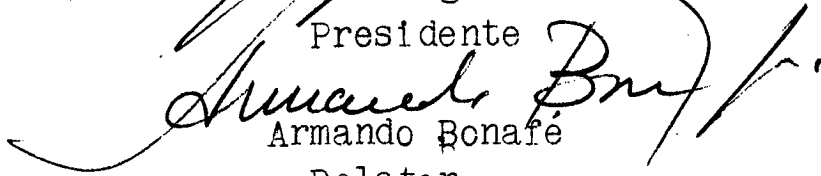
PARECER nº 9/57

Objetivando conseguir autorização para contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado da importância de Cr\$. 10.000.000,00 para os serviços de pavimentação das ruas da cidade, encaminhou o sr. prefeito municipal projeto de lei, o qual tomou o nº 7/57.

Esta Comissão de Justiça, estudando o aspecto legal da propositura, nada tem a opor, motivo pelo qual opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 4 de Abril 1957


Assef Jorge Assef
Presidente


Armando Bonafé
Relator

Décio Pires Barbosa
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

7/57

A Câmara Municipal Decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo até o limite de CR\$. 10.000.000,00 (déis milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Estadual, a fim de atender aos serviços de pavimentação das ruas da cidade.

§ Unico)- Os juros, condições de contrato, prazo de amortização e outras obrigações decorrentes do empréstimo em causa, serão fixados na conformidade dos regulamentos vigentes daquela autarquia.

Art. 2º)- As leis orçamentárias consignarão rubricas especiais para atender ao pagamento do financiamento, recolhíveis em parcelas mensais na Agência da Caixa Econômica Estadual nesta cidade, até a final amortização do empréstimo.

Art. 3º)- Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a contratar, após a concessão do financiamento, a execução das obras decorrentes, mediante concorrência pública, eoutras formalidades legais.

Art. 4º)- As obras de que trata a presente lei serão executadas sob a direção do Poder Público Municipal, assistidas tecnicamente pelo Departamento de Obras da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art. 5)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de Abril de 1.957

Alzira Pozzi
Alzira Pozzi

Prefeito Municipal

Fol. 02 do o. discussões por quem lerem, por em 28/6/57

Ativado em 19/9/57 com a Lei de 20/8/57
Ativado em seguida de uma reunião municipal de 10/9/57



(MOD. 9)

Of. N°.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

7/57

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo até o limite de CR\$. 10.000.000,00 (déis milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Estadual, a fim de atender aos serviços de pavimentação das ruas da cidade.

§ Único)- Os juros, condições de contrato, prazo de amortização e outras obrigações decorrentes do empréstimo em causa, serão fixados na conformidade dos regulamentos vigentes daquela autarquia.

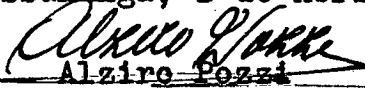
Art. 2º)- As leis orçamentárias consignarão rubricas especiais para atender ao pagamento do financiamento, recolhíveis em parcelas mensais na Agência da Caixa Econômica Estadual nesta cidade, até a final amortização do empréstimo.

Art. 3º)- Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a contratar, após a concessão do financiamento, a execução das obras decorrentes, mediante concorrência pública, e outras formalidades legais.

Art. 4º)- As obras de que trata a presente lei serão executadas sob a direção do Poder Público Municipal, assistidas tecnicamente pelo Departamento de Obras da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art. 5)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de Abril de 1.957


Alziro Pozzi

Prefeito Municipal



(MOD. 9)

Of. N.º 189/57-P.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 2 de abril de 1957

Senhor Presidente

Passamos às mãos de V.Excia. o projeto de lei em anexo que objetiva conseguir meios para o início da pavimentação asfáltica da cidade.

O empréstimo pretendido junto à Caixa Economica do Estado, muito embora seja condicionado aos regulamentos daquela autarquia, será pretendido na base de 10% de juros e um prazo mínimo de 20 anos para resgate.

As ruas a serem pavimentadas constarão do Edital de concorrência pública, a ser elaborado oportunamente.

Saudações atenciosas

(Alairó Pozzi)

Prefeito Municipal



(MOD. 9)

Of. N.º 189/57-P.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 2 de abril de 1957

*As comissões de Justiça, Finanças
e Obras Públicas.*

Senhor Presidente

020457 ~~1~~

Passamos às mãos de V.Excia. o projeto de lei em anexo que objetiva conseguir meios para o início da pavimentação asfáltica da cidade.

O empréstimo pretendido junto à Caixa Economica do Estado, muito embora seja condicionado aos regulamentos daquela autarquia, será pretendido na base de 10% de juros e um prazo mínimo de 20 anos para resgate.

As ruas a serem pavimentadas constarão do Edital de concorrência pública, a ser elaborado oportunamente.

Saudações atenciosas

(Alzira Pozzi)

Prefeito Municipal